

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 661/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008253/2026-79

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP N 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** PADOCA PADARIA & BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.584/0001-81, com sede na Rua Capitão Rocha, 1757, Loja 02 B, Centro, Guarapuava, Paraná - CEP: 85.010-270, neste ato representado por seu representante legal, JEANE DE FATIMA ARAUJO, CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED].

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de serviços de alimentação (coffee break), itens essenciais para a execução do evento:

- EVENTO 11:** Reunião Eleitoral Ordinária e Capacitação – **CLSI GUARAPUAVA/PR, DSEI Litoral Sul**, previsto para ocorrer em **02 e 03 de Julho de 2026** no Polo Base, Rua Benjamin Constant 540, Centro, Guarapuava/PR. A capacitação contará com 28 participantes, com carga horária de 16 horas.

| COFFEE BREAK |                                                                                             |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| ORDEM        | ITEM/ DESCRIÇÃO                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | EVENTO 11                         | TOTAL | PADOCA PADARIA & BUFFET LTDA<br>15.604.584/0001-81<br>Evento 11 - Guarapuava/SP |             |
|              |                                                                                             |                   | CLSI<br>GUARAPUAVA/PR             |       | VALOR UNITÁRIO                                                                  | VALOR TOTAL |
|              |                                                                                             |                   | 02 e 03/07                        |       |                                                                                 |             |
| 11           | Coffee Break (Café/Lanche)                                                                  | Unidade           | Para 24 pessoas para 2 dias<br>48 | 48    | R\$ 20,79                                                                       | R\$ 998,00  |
|              | Sugestão de Cardápio:                                                                       |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
|              | Cafê, leite, pão, queijo, presunto, água.                                                   |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
|              | Observação: Solicita-se a disponibilização dos coffe-break com descartáveis.                |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
|              | O café deverá ser servido às 08h.                                                           |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
| 12           | Almoço                                                                                      | Unidade           | Para 24 pessoas para 2 dias<br>48 | 48    | R\$ 20,79                                                                       | R\$ 998,00  |
|              | (marmitex tam. G)                                                                           |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
|              | Sugestão de Cardápio:                                                                       |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
|              | Arroz, feijão, carne (bovina, frango ou peixe), massa, verduras/legumes/salada e uma fruta. |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
|              | Observação: Solicita-se a disponibilização dos marmitex com descartáveis.                   |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
|              | O almoço deverá ser servido às 11h30.                                                       |                   |                                   |       |                                                                                 |             |
| VALOR TOTAL  |                                                                                             |                   |                                   |       | R\$ 1.996,00                                                                    |             |

**Prazo de entrega:** 02 e 03 de Julho de 2026**Local de Entrega:** O café deverá ser servido às 08h e o almoço deverá ser servido às 11h30 no local do evento: Polo Base, Rua Benjamin Constant 540, Centro, Guarapuava/PR.**RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:** Entrar em contato com a Chefe do Escritório Distrital de Curitiba - AGSUS: Sr<sup>a</sup> Plácida Beatriz Osório [REDACTED] e a Secretária Executiva do CONDISI LSUL: Sr<sup>a</sup> Mayara Ohana Flores [REDACTED].**INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo                                             | Plano Financeiro                                      | Valor               |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 6.1.24 - DSEI Litoral Sul<br>6.1.24.04.01 - Controle Social | 2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break | R\$ 1.996,00        |
| TOTAL                                                       |                                                       | <b>R\$ 1.996,00</b> |

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

|                                                                                                                   |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA</b><br>Diretor de Operações - Patrocinadora<br>Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS | <b>JEANE DE FATIMA ARAUJO</b><br>Representante Legal |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Jeane de Fátima Araújo, Usuário Externo</b> , em 08/06/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> .                 |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações</b> , em 08/06/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> . |

